



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

Art. 75 II da Lei 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 008/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasnorte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do departamento de licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/08/2025 - às 09:00h.

Email para envio da documentação: licitacao@camarabrasnorte.mt.gov.br

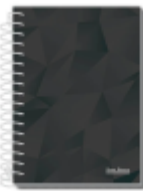
Endereço presencial: Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte – MT

Período de envio de documentação: 18/08/2025 a 25/08/2025 até as 08:45h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, mediante demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

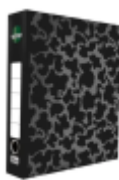
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	COD TCE / COD SIST	VALOR MÉDIO
01	ALFINETES PARA MAPA – CABEÇA EM POLIETILENO, DIAMETRO 6MM, COLORIDO, CORPO METALICO 	03	CAIXA C/ 50 UNID	8999-073910	R\$ 7,21
02	CADERNO - TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS 	04	UNID	169539-873914	R\$ 13,37
03	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 415X190X305 MM	230	UNID	151221-873913	R\$ 6,28

					
04	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, NA COR AZUL 	02	CAIXA COM 50 UNID	404223-9 73915	R\$ 52,18
05	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM SUPER GRIP PLÁSTICA RETRÁTIL E GRIP EMBORARCHADO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, TAMPA VENTILADA NA COR AZUL OU PRETA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 	24	UNID	169532-0 73916	R\$ 1,58
06	CANETA HIDROGRÁFICA 0,4 MM NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 	24	UNID	274683-2 73917	R\$ 11,95
07	CANETA CRISTAL TRADICIONAL, PONTA MÉDIA 1.0 MM, NA COR AZUL 	06	CAIXA COM 50 UNID	137891-0 73918	R\$ 74,93
08	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA 4.0MM, NA CORES ROSA, AMARELO, VERDE OU LARANJA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	36	UNID	00034500 73919	R\$ 4,10

					
09	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 21 CM X 29,7 CM, NA COR PRETA 	250	UNID	334162-3 73920	R\$ 1,28
10	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 21 CM X 29,7 CM, NA COR TRANSPARENTE 	250	UNID	334059-7 73976	R\$ 0,82
11	CLIPES AÇO GALVANIZADO  2/0	10	CAIXA COM 500 G	53726-8 73922	R\$ 20,79
12	CLIPES AÇO GALVANIZADOS 4/0 	10	CAIXA COM 500G	61491-2 73924	R\$ 23,73
13	CLIPES AÇO GALVANIZADOS 8/0 	12	CAIXA COM 25 UNID	4242-0 73925	R\$ 18,60
14	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS 	12	UNID	112437-4 73927	R\$ 4,27
15	ELÁSTICO LÁTEX BORRACHA Nº18, NA COR AMARELO, COM 120 UNIDADES	01	PACOTE 100 G	323663-3 73928	R\$ 23,63

					
16	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA 	12	UNID	186035-6 73929	R\$ 4,98
17	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M 	15	UNID	14100-3 73930	R\$ 19,40
18	PINCEL ATÔMICO PRETO OU AZUL (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 	12	UNID	155871-4 73931	R\$ 7,04
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE RETRO PROJETO 2.0MM 	12	UNID	281213-4 73932	R\$ 5,85
20	SACO PLASTICO ENVELOPE A4 OFICIO 4 FUROS 24X33 FINO 	50	UNID	219853-3 73933	R\$ 0,80
21	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA 	10	UNID	195524-1 73934	R\$ 5,14
22	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M 	10	UNID	161392-8 73935	R\$ 8,87

23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M (EMPACOTAMENTO)	25	UNID	331237-2 73977	R\$ 7,05
					
24	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7X16,7X4,7 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 26/6, GRAMPEANDO NO MINIMO 30 FOLHAS	05	UNID	190574-0 73936	R\$ 36,29
					
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	12	CAIXA 5.000 UNID	18338-5 73937	R\$ 8,06
					
26	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	10	PACOTE	169638-6 73938	R\$ 17,06
					
27	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO, CORPO EM PLASTICO, 0,70MM, PONTA EM METAL	05	UNID	324206-4 73939	R\$ 5,01
					
28	GRAFITE - PONTA 0,7 MM C/ 12 LAMINAS	12	CAIXA COM 12 UNID	331109-0 73940	R\$ 1,42
					
29	MARCADOR DE PAGINA DE 45x12 MM, EM CORES DIVERSAS, CARTELA COM 05 BLOCOS	15	UNID	327276-1 73941	R\$ 14,93

					
30	BLOCO ADESIVO POST IT 38X50 MM COLORIDOS, CARTELA C/ 04 BLOCOS C/ 100 UNIDADES 	20	UNID	194440-1 73942	R\$ 8,35
31	RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO ADESIVO MEDINDO 76 MMX102MM C/ 100 FOLHAS 	50	UNID	185262-0 73943	R\$ 9,93
32	BLOCO POST-IT REFIL POP UP 76X76 AMARELO C/ BLOCO 100 FLS 	50	UNID	50449-1 73944	R\$ 8,49
33	PASTA A-Z LOMBO LARGO COM CAPA DE PAPELÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE PAPEL COUCHÉ, RESERVA DE VERNIZ E MECANISMO NIQUELADO, MEDINDO 285X345M, NA COR PRETA 	120	UNID	343160-6 73945	R\$ 21,48
34	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA, NA COR TRANSPARENTE 	25	UNID	340526-5 73946	R\$ 4,94
35	PASTA OFICIO FINA COM ABA E ELASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X235MM, CORES DIVERSAS	25	UNID	402149-5 73978	R\$ 4,89

					
36	PEN DRIVE 32 GB 	30	UNID	0006506 73947	R\$ 28,79
37	PEN DRIVE 64 GB 	30	UNID	0006507 73948	R\$ 33,65
38	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA DE PAPEL GRAMPO MOLA 51MM, NA COR PRETA 	12	CAIXA COM 12 UNID	165060-2 73949	R\$ 16,46
39	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA DE PAPEL GRAMPO MOLA 32MM, NA COR PRETA 	12	CAIXA COM 12 UNID	165059-9 73950	R\$ 16,47
40	RÉGUA 30 CM, MATERIAL PLASTICO, NA COR CRISTAL 	15	UNID	193583-6 73951	R\$ 0,88
41	SULFITE – A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS 	220	UNID	00030794 73952	R\$ 28,64
42	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21 CM, LÂMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA 	05	UNID	00033277 73953	R\$ 21,30
43	PAPEL VERGE - PESANDO 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM	12	PACOTE COM 50	148835-0 73954	R\$ 32,56

	A4, NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS 		FOLHAS		
44	PAPEL FOTOGRAFICO, NA COR BRANCA, 180G, NO FORMATO A4 (210X297MM), PACOTE COM 50 FOLHAS 	25	UNID	428593-0 73955	R\$ 36,23
45	PAPEL ADESIVO A4, 130G, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS 	10	PACOTE	329854-0 73956	R\$ 75,00
46	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA, TIPO ESPIRAL, MEDINDO NO MINIMO 18,7 X 12,9 	30	UNID	00016232 73957	R\$ 39,33
47	CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE 12 DIGITOS 	12	UNID	6220-0 73958	R\$ 32,15
48	ENVELOPE A4, 95G, NA COR BRANCO, MEDINDO 22 X 32 CM 	300	UNID	159357-9 73959	R\$ 0,78
49	COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, 11MM, PACOTE DE 01 KG 	50	UNID	00037564 73960	R\$ 2,51

50	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM, POTENCIA DE 40W, BIVOLT 	01	UNID	258533-2 73961	R\$ 18,73
51	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL CROMADO MEDIO, COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 50 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, NA COR PRETA 	05	UNID	168492-2 73962	R\$ 75,13
52	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA ATOXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML 	12	UNID	4212-9 73963	R\$ 3,71
53	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 240X320 CM 	12	UNID	00074894 73979	R\$ 18,70
54	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW 	10	UNID	0004812 73964	R\$ 55,00
55	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L5902DW 	10	UNID	0000824 73965	R\$ 121,66
56	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP1005	10	UNID	00036608 73966	R\$ 74,99

					
57	KIT 04 CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479 FDW COM CHIP 	02	KIT	00073897 73983	R\$ 890,00
58	GARRAFA DE TINTA T544 AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00087848 73967	R\$ 38,83
59	GARRAFA DE TINTA T544 MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00028838 73981	R\$ 39,50
60	GARRAFA DE TINTA T544 PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	50	UNID	00087845 73980	R\$ 39,16
61	GARRAFA DE TINTA T544 CIANO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00085446 73982	R\$ 39,50
62	BANDEIRA DO BRASIL PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE	01	UNID	391372-4 73968	R\$ 631,67

	MEDINDO 1,12 X 1,60 				
63	BANDEIRA DO BRASIL PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO POLIESTER (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO MEDINDO 1,12 X 1,60 	05	UNID	00031559 73969	R\$ 337,33
64	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, 05COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE, MEDINDO 1,12 X 1,60 	01	UNID	00073049 73970	R\$ 631,67
65	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO POLIESTER (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO, MEDINDO 1,12 X 1,60 	05	UNID	00031560 73971	R\$ 337,33
66	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BRASNORTE – MT, PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE, MEDINDO 1,12 X 1,60	01	UNID	00050508 73972	R\$ 631,67



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



					
67	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BRASNORTE – MT, PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO, MEDINDO 1,12 X 1,60 	05	UNID	00073048 73973	R\$ 376,67

OBS: AS IMAGENS CONTANTES ACIMA, SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

1.3. Ao fornecedor é facultado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1.A participação na presente dispensa física, para envio da documentação e proposta de preços, se dará mediante endereço eletrônico (e-mail): licitacao@camarabrasnorte.mt.gov.br, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Brasnorte – MT, sito à Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte-MT.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.1.3.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4.Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6.Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



e)-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f)-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.8.Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, mediante endereço eletrônico (e-mail): **licitacao@camarabrasnorte.mt.gov.br**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Brasnorte – MT, sito à Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte-MT, na forma deste item.

3.1.2.Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

3.1.3.Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

3.1.4.Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física podendo ofertar lances.

3.1.5.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.6.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do produto;

3.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.1. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.4.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.5.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.1.6.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.1.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)-Contiver vícios insanáveis;
- b)-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)-For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)-Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- c)-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- d)-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- e)-O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)-Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- g)-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- h)-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- i)-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.2.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a)-Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b)-A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c)-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.1.5.O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)-Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c)-Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i)-Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m)-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n)-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)-Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)-Multa de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)- As peculiaridades do caso concreto;
- c)- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site do Município e Diário Oficial Diário de Contas – TCE/MT.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.5. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.2.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.2.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário do Estado de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no email e na documentação relativa ao procedimento.

8.2.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Proposta de Preço

9.4. ANEXO IV – Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Brasnorte-MT, 18 de agosto de 2025.

Donizete Alves de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.Habilitação jurídica:

1.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.5. Cópia RG e CPF dos Sócios ou documento equivalente com foto;

2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.4.Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.5.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2.1.7. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

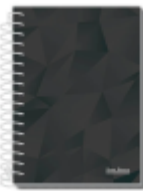
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II
Processo Administrativo n. 00/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

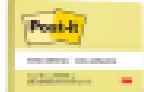
1.2. Aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, mediante demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

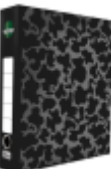
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	COD TCE / COD SIST	VALOR MÉDIO
01	ALFINETES PARA MAPA – CABEÇA EM POLIETILENO, DIAMETRO 6MM, COLORIDO, CORPO METALICO 	03	CAIXA C/ 50 UNID	8999-0 73910	R\$ 7,21
02	CADERNO - TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS 	04	UNID	169539- 873914	R\$ 13,37
03	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 415X190X305 MM 	230	UNID	151221-8 73913	R\$ 6,28
04	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, NA COR AZUL 	02	CAIXA COM 50 UNID	404223-9 73915	R\$ 52,18
05	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM SUPER GRIP PLASTICA RETRATIL E GRIP EMBORARCHADO, SEXTAVADA,	24	UNID	169532-0 73916	R\$ 1,58

	PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, TAMPA VENTILADA NA COR AZUL OU PRETA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 				
06	CANETA HIDROGRÁFICA 0,4 MM NA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 	24	UNID	274683-2 73917	R\$ 11,95
07	CANETA CRISTAL TRADICIONAL, PONTA MÉDIA 1.0 MM, NA COR AZUL 	06	CAIXA COM 50 UNID	137891-0 73918	R\$ 74,93
08	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA 4.0MM, NA CORES ROSA, AMARELO, VERDE OU LARANJA (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) 	36	UNID	00034500 73919	R\$ 4,10
09	CAPA DE ENCADENAÇÃO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 21 CM X 29,7 CM, NA COR PRETA 	250	UNID	334162-3 73920	R\$ 1,28
10	CAPA DE ENCADENAÇÃO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 21	250	UNID	334059-7 73976	R\$ 0,82

	CM X 29,7 CM, NA COR TRANSPARENTE				
					
11	CLIPES AÇO GALVANIZADO  2/0	10	CAIXA COM 500 G	53726-8 73922	R\$ 20,79
12	CLIPES AÇO GALVANIZADOS 4/0 	10	CAIXA COM 500G	61491-2 73924	R\$ 23,73
13	CLIPES AÇO GALVANIZADOS 8/0 	12	CAIXA COM 25 UNID	4242-0 73925	R\$ 18,60
14	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS 	12	UNID	112437-4 73927	R\$ 4,27
15	ELÁSTICO LÁTEX BORRACHA Nº18, NA COR AMARELO, COM 120 UNIDADES 	01	PACOTE 100 G	323663-3 73928	R\$ 23,63
16	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA 	12	UNID	186035-6 73929	R\$ 4,98
17	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M	15	UNID	14100-3 73930	R\$ 19,40

					
18	PINCEL ATÔMICO PRETO OU AZUL (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	12	UNID	155871-4 73931	R\$ 7,04
					
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE RETRO PROJETO 2.0MM	12	UNID	281213-4 73932	R\$ 5,85
					
20	SACO PLASTICO ENVELOPE A4 OFICIO 4 FUROS 24X33 FINO	50	UNID	219853-3 73933	R\$ 0,80
					
21	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	10	UNID	195524-1 73934	R\$ 5,14
					
22	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	10	UNID	161392-8 73935	R\$ 8,87
					
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M (EMPACOTAMENTO)	25	UNID	331237-2 73977	R\$ 7,05
					
24	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7X16,7X4,7 CM, CABENDO	05	UNID	190574-0 73936	R\$ 36,29

	GRAMPOS DO TIPO 26/6, GRAMPEANDO NO MINIMO 30 FOLHAS 				
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES 	12	CAIXA 5.000 UNID	18338-5 73937	R\$ 8,06
26	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES 	10	PACOTE	169638-6 73938	R\$ 17,06
27	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO, CORPO EM PLASTICO, 0,70MM, PONTA EM METAL 	05	UNID	324206-4 73939	R\$ 5,01
28	GRAFITE - PONTA 0,7 MM C/ 12 LAMINAS 	12	CAIXA COM 12 UNID	331109-0 73940	R\$ 1,42
29	MARCADOR DE PAGINA DE 45x12 MM, EM CORES DIVERSAS, CARTELA COM 05 BLOCOS 	15	UNID	327276-1 73941	R\$ 14,93
30	BLOCO ADESIVO POST IT 38X50 MM COLORIDOS, CARTELA C/ 04 BLOCOS C/ 100 UNIDADES 	20	UNID	194440-1 73942	R\$ 8,35
31	RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO ADESIVO MEDINDO 76	50	UNID	185262-0 73943	R\$ 9,93

	MMX102MM C/ 100 FOLHAS 				
32	BLOCO POST-IT REFIL POP UP 76X76 AMARELO C/ BLOCO 100 FLS 	50	UNID	50449-1 73944	R\$ 8,49
33	PASTA A-Z LOMBO LARGO COM CAPA DE PAPELÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE PAPEL COUCHÉ, RESERVA DE VERNIZ E MECANISMO NIQUELADO, MEDINDO 285X345M, NA COR PRETA 	120	UNID	343160-6 73945	R\$ 21,48
34	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA, NA COR TRANSPARENTE 	25	UNID	340526-5 73946	R\$ 4,94
35	PASTA OFICIO FINA COM ABA E ELASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X235MM, CORES DIVERSAS 	25	UNID	402149-5 73978	R\$ 4,89
36	PEN DRIVE 32 GB 	30	UNID	0006506 73947	R\$ 28,79
37	PEN DRIVE 64 GB 	30	UNID	0006507 73948	R\$ 33,65
38	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA DE PAPEL GRAMPO MOLA 51MM, NA COR PRETA	12	CAIXA COM 12 UNID	165060-2 73949	R\$ 16,46

					
39	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA DE PAPEL GRAMPO MOLA 32MM, NA COR PRETA 	12	CAIXA COM 12 UNID	165059-9 73950	R\$ 16,47
40	RÉGUA 30 CM, MATERIAL PLASTICO, NA COR CRISTAL 	15	UNID	193583-6 73951	R\$ 0,88
41	SULFITE – A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS 	220	UNID	00030794 73952	R\$ 28,64
42	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21 CM, LÂMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA 	05	UNID	00033277 73953	R\$ 21,30
43	PAPEL VERGE - PESANDO 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM A4, NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS 	12	PACOTE COM 50 FOLHAS	148835-0 73954	R\$ 32,56
44	PAPEL FOTOGRAFICO, NA COR BRANCA, 180G, NO FORMATO A4 (210X297MM), PACOTE COM 50 FOLHAS	25	UNID	428593-0 73955	R\$ 36,23

					
45	PAPEL ADESIVO A4, 130G, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS 	10	PACOTE	329854-0 73956	R\$ 75,00
46	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA, TIPO ESPIRAL, MEDINDO NO MINIMO 18,7 X 12,9 	30	UNID	00016232 73957	R\$ 39,33
47	CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE 12 DIGITOS 	12	UNID	6220-0 73958	R\$ 32,15
48	ENVELOPE A4, 95G, NA COR BRANCO, MEDINDO 22 X 32 CM 	300	UNID	159357-9 73959	R\$ 0,78
49	COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, 11MM, PACOTE DE 01 KG 	50	UNID	00037564 73960	R\$ 2,51
50	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM, POTENCIA DE 40W, BIVOLT 	01	UNID	258533-2 73961	R\$ 18,73
51	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL CROMADO MEDIO, COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 50 FOLHAS 75G/M2, COM 2	05	UNID	168492-2 73962	R\$ 75,13

	VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, NA COR COR PRETA 				
52	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA ATOXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML 	12	UNID	4212-9 73963	R\$ 3,71
53	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 240X320 CM 	12	UNID	00074894 73979	R\$ 18,70
54	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW 	10	UNID	0004812 73964	R\$ 55,00
55	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L5902DW 	10	UNID	0000824 73965	R\$ 121,66
56	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP1005 	10	UNID	00036608 73966	R\$ 74,99
57	KIT 04 CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479 FDW COM CHIP 	02	KIT	00073897 73983	R\$ 890,00

58	GARRAFA DE TINTA T544 AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00087848 73967	R\$ 38,83
59	GARRAFA DE TINTA T544 MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00028838 73981	R\$ 39,50
60	GARRAFA DE TINTA T544 PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	50	UNID	00087845 73980	R\$ 39,16
61	GARRAFA DE TINTA T544 CIANO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3250/L3150 	30	UNID	00085446 73982	R\$ 39,50
62	BANDEIRA DO BRASIL PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE MEDINDO 1,12 X 1,60 	01	UNID	391372-4 73968	R\$ 631,67
63	BANDEIRA DO BRASIL PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO POLIESTER (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO MEDINDO 1,12 X 1,60	05	UNID	00031559 73969	R\$ 337,33

					
64	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, 05COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE, MEDINDO 1,12 X 1,60 	01	UNID	00073049 73970	R\$ 631,67
65	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO POLIESTER (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO, MEDINDO 1,12 X 1,60 	05	UNID	00031560 73971	R\$ 337,33
66	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BRASNORTE – MT, PARA ÁREA INTERNA EM TECIDO TERGAL BORDADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO DUPLA FACE, MEDINDO 1,12 X 1,60 	01	UNID	00050508 73972	R\$ 631,67
67	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BRASNORTE – MT, PARA ÁREA EXTERNA EM TECIDO (NYLON MARÍTIMO) SUBLIMADA, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ILHOSES PARA HASTEAMENTO, MEDINDO 1,12 X 1,60	05	UNID	00073048 73973	R\$ 376,67



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



						
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, visto que se trata aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha, químico, eletrônico, gás engarrafado e gêneros de alimentação, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Brasnorte.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.378,48 (Trinta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução nº 002/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar nesta contratação em decorrência de se tratar de compra de pequeno valor e dispensa prevista na Resolução nº 01/2024.

2.3. A presente contratação encontra amparo no art. 75 inciso II da Lei nº 14133/2023, bem como na Resolução nº 001/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a dispensa do ETP, a descrição da solução como um todo, é que os produtos horam a ser licitado, no objeto possui singularidade, é a solução encontrada para desenvolvimento dos trabalhos do legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de pequeno valor com entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. A entrega dos produtos, será parcelada, terá prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) e, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tal revisão de preços será feita fundamentada através de novas cotações do mercado local ou atas de registro de preços (no mínimo 03 cotações);

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeada pela portaria nº 0514/2025

Câmara Municipal de Brasnorte	
Nome	Vera Lúcia T. Carvalho Braga
CPF	01*.5**.2**-02
Matricula	038

c) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- n) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.
- o) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

5.3.. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

5.4.. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

g) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a **matriz**;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

7.3. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na forma abaixo:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

FUNÇÃO: 01. Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa

PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município

ATIVIDADE: 20.001. Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3 90.30.00.00 – Material de Consumo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Brasnorte – MT, 23 de julho de 2025.

Elaborado por:

Daniele Angola da Cruz
Portaria nº 012/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Aprovado por:

Bessy Maria do Nascimento Dias
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

DISPENSA Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE _____

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1			uni	—	R\$ -----	R\$ ----- -
Quantidade de Item						01
Valor Total						R\$-----

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

1.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

local e data.

Empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
DISPENSA Nº. 008/2025.

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2025,
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
_____, E A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MINICIPAL DE BRASNORTE ____/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida _____, Centro, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição estadual n.º _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, mediante demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório n.º. 008/2025, Dispensa de Licitação n.º 008/2025**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, mediante demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte MT, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Código	Especificações	Und .	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1			un	12	R\$ -----	R\$
Valor Total						R\$

3. CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO E PREÇO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Brasnorte.

3.1.2- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) e, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tal revisão de preços será feita fundamentada através de novas cotações de mercado local ou atas de registro de preços (no mínimo de 03 cotações);

3.1.3-Para atendimento no item 3.1.2, será necessário manifesto escrito do Contratado ou da contratante solicitando tais alterações de preços.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ -----(-----), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

n) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A Câmara Municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

o) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

p) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

q) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5. CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

UNIDADE: 01.001.CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

FUNÇÃO: 01.Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031.Ação Legislativa

PROGRAMA: 0028.Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município

ATIVIDADE: 20.001.Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

7. CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Sra Vera Lucia T. Carvalho Braga**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.4. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. a 8.2.4;

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1 a 8.2.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII- Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X-Apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI-Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XII-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Reginaldo Martins Ribeiro

CONTRATADA

Testemunhas:

Bessy Mª Nascimento Dias
CPF: 561.*.6**-44**

Bryand Leo Correa de Siqueir
CPF: 048.*.5**-10**



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

